



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## 3.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar ..... 8134-(100)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

#### Direcção-Geral de Administração Escolar

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 49 vagas de ajudante de cozinha, da carreira de cozinheiro, dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao ajudante de cozinha executar, sob orientação e responsabilidade do cozinheiro, tarefas de preparação, cozedura, conservação e empratamento de alimentos e ocupação da limpeza e arrumação da cozinha e respectivo equipamento.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro .....	5
02	Beja .....	4
03	Braga .....	7
04	Bragança .....	—
05	Castelo Branco .....	—
06	Coimbra .....	—
07	Évora .....	2
08	Faro .....	—
09	Guarda .....	4
10	Leiria .....	4
11	Lisboa .....	6
12	Portalegre .....	—
13	Porto .....	8
14	Santarém .....	4
15	Setúbal .....	1
16	Viana do Castelo .....	—
17	Vila Real .....	—
18	Viseu .....	4

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do número anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (código do distrito) e 07 [quadro(s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência] do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como ajudantes de cozinha, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a prova escrita de conhecimentos práticos, visando a avaliação do nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da função.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 20-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6464.

7.3 — Os resultados obtidos na avaliação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso (DGAE-DGAP/AM-1992), a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos, e, ainda, no CIREP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou na Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto, por parte dos candidatos, dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração, sob compromisso de honra, relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo, neste caso, apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato e tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidataram, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 407 vagas de auxiliar de acção educativa dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao auxiliar de acção educativa, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo educativo dos discentes desenvolvendo e incentivando o respeito e o apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro .....	11
02	Beja .....	66
03	Braga .....	61
04	Bragança .....	2
05	Castelo Branco .....	2
06	Coimbra .....	2
07	Évora .....	1
08	Faro .....	31
09	Guarda .....	-
10	Leiria .....	21
11	Lisboa .....	41
12	Portalegre .....	6
13	Porto .....	82
14	Santarém .....	22
15	Setúbal .....	20
16	Viana do Castelo .....	3
17	Vila Real .....	2
18	Viseu .....	34

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do ponto anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (código do distrito) e 07 [quadros (s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência] do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como ajudantes de cozinha, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a prova escrita de conhecimentos, visando avaliar conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória e ou conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da função.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 1-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6465.

7.3 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada obtida em ambos os métodos, com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;

Prova de conhecimentos — 4.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso (DGAE-DGAP/AM-1992), a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos, e, ainda, no CIREP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou na Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto, por parte dos candidatos, dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração, sob compromisso de honra, relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo, neste caso, apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato, tempos de serviço prestados em regimes de contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo e prestação eventual de serviços, serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidataram, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de uma vaga de motorista de pesados, do quadro de vinculação distrital de Santarém de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criado pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Ao motorista de pesados compete a condução de veículos pesados e transporte de pessoas e mercadorias, podendo ainda ser-lhe atribuída a condução de outros veículos, tais como tractores e máquinas agrícolas.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como ajudantes de cozinha, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7.2 — Os resultados obtidos na avaliação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigido à directora-geral de Administração e Pessoal, poderá ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente, na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria detida, tipo de contrato a que se encontra vinculado, estabelecimento de ensino onde presta serviço, tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento e tempo ao serviço da função pública, independentemente do serviço ou organismo onde o mesmo tenha sido prestado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;

b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, deverá o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que indicou, devendo, neste caso, apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 162\$, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos de pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de uma vaga de auxiliar agrícola do quadro de vinculação distrital de Santarém de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criado pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Ao auxiliar agrícola compete genericamente executar tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas e à criação de animais de diversas espécies.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como ajudantes de cozinha, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigido à directora-geral de Administração e Pessoal, poderá ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente, na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, tipo de contrato a que se encontra vinculado, estabelecimento de ensino onde presta serviço, tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento e tempo ao serviço da função pública, independentemente do serviço ou organismo onde o mesmo tenha sido prestado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. e) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, deverá o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que indicou, devendo, neste caso, apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 162\$, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos de pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para provimento na categoria de escriturário-dactilógrafo, na qual não existem vagas.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

3 — Descrição sumária das funções:

3.1 — Compete genericamente ao escriturário-dactilógrafo dactilografar officios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

4 — Vencimento e regalias sociais:

4.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sem prejuízo do que sobre o mesmo dispõe o Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Devem os candidatos:

- a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como escriturários-dactilógrafos, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Método de selecção:

6.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

6.2 — Os resultados obtidos na avaliação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso (DGAE-DGAP/AM-1992), a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos, e, ainda, no CIREP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou na Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

7.2 — Os candidatos deverão consultar as listagens dos códigos dos distritos afixadas nos locais onde poderão obter o requerimento

de modelo tipo, a serem utilizados, consoante os casos, no preenchimento do quadro 02 (código do distrito) do referido requerimento.

Os códigos dos distritos constam igualmente do n.º 5.3 dos avisos de abertura dos concursos para ajudantes de cozinha, auxiliares de acção educativa e guardas-nocturnos dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente do ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, publicados neste DR.

7.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto, por parte dos candidatos, dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

7.4 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

7.5 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração, sob compromisso de honra, relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo, neste caso, apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

7.6 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato, tempos de serviço prestados em regimes de contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo e prestação eventual de serviços, serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

7.7 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

7.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os contratados aprovados são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos de pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

9 — Composição do júri:

9.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 19 vagas de guardas-nocturnos dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5 e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao guarda-nocturno exercer vigilância nocturna de um estabelecimento de ensino e suas dependências, prevenindo a sinistralidade (incêndios, arrombamentos e inundações) ou intervindo em caso de delito, de modo a manter a protecção de pessoas e bens sob a sua guarda.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro .....	—
02	Beja .....	—
03	Braga .....	2
04	Bragança .....	—
05	Castelo Branco .....	—
06	Coimbra .....	—
07	Évora .....	—
08	Faro .....	—
09	Guarda .....	—
10	Leiria .....	—
11	Lisboa .....	6
12	Portalegre .....	—
13	Porto .....	3
14	Santarém .....	—
15	Setúbal .....	5
16	Viana do Castelo .....	—
17	Vila Real .....	3
18	Viseu .....	—

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do número anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (código do distrito) e 07 [quadro(s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência] do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como ajudantes de cozinha, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a prova escrita de conhecimentos, a qual, visando avaliar de modo global conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fará apelo

quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, nas áreas de Português e Matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, quer ainda no âmbito das funções a desempenhar.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 1-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6465.

7.3 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada obtida em ambos os métodos, com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;  
Prova de conhecimentos — 4.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso (DGAE-DGAP/AM-1992), a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos, e, ainda, no CIREP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou na Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto, por parte dos candidatos, dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior, desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração, sob compromisso de honra, relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo, neste caso, apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato e tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, associado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidataram, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos de pessoal que não se candidatou ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

31-8-92. — A Directora-Geral, Maria Conceição Castro Ramos.

## Obras Completas de Almada Negreiros

Pela obra de Almada Negreiros, uma obra de arte, não se trata de uma obra portuguesa que o merecesse", como diz Eduardo Lourenço. E foi esta obra que foi completada com textos de especialistas.

Vol. I — Poemas  
com um texto de Jorge de Sena

Vol. II — Nome da Guerra  
Trabalho de António Augusto da Silva

Vol. III — Artigos no "Diário de Lisboa"  
1911-1914

Vol. IV — Contos e Novelas  
1914-1918

Vol. V — Ensaios  
Críticas e Estudos Literários



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA



Venda nas livrarias INCM  
distribuição: Edições INCM - Alameda da Restauração

# Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A verticência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta acoteado. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identifiou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um estilo para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do mais romântico de todos os românticos — nas palavras de Ramalho Ortigão: «O retratista incomparável da sociedade do seu tempo e o condão de honra romântico na vida atribulada que foi a sua».

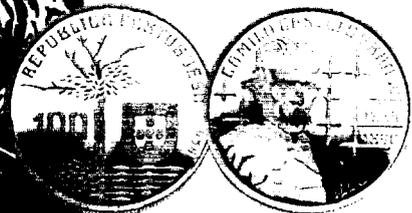


Autor: Esc. Irene Viar  
Diâmetro real: 33 mm

# Camilo Castelo Branco



Dois géneos, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Viar  
Diâmetro real: 33 mm



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, L<sup>DA</sup>  
Departamento de Moeda e Valores Metálicos  
Av. António José de Almeida  
1000-118 LISBOA



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;  
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 50\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex